



REGULAMENTO DO CAMPEONATO PIAUIENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 2ª DIVISÃO 2015.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. – O presente Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico dos Clubes filiados à Federação de Futebol do Piauí (FFP), realizado no dia 25 de agosto de 2015, trata sobre a realização do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da 2ª Divisão – 2015, doravante denominado somente como Campeonato, que, por delegação dos respectivos Clubes, tem o comando e a direção da FFP, observadas a legislação vigente e as normas gerais administrativas de competições emanadas da própria FFP e dos órgãos e entidades hierarquicamente superiores à FFP, de modo especial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e da FIFA.

Parágrafo único – A delegação dos poderes ora outorgada à FFP pelos clubes participantes do Campeonato compreende também a contratação dos árbitros da CEAF/SINDARF, para os serviços dos árbitros e auxiliares a ele filiados e dos serviços autônomos de pessoas físicas, sem vínculo empregatício com a FFP e com os referidos clubes filiados, exclusivamente pelo tempo necessário à execução de cada tarefa, tais como os serviços dos delegados representantes da FFP, dos médicos, enfermeiros, maqueiros, gandulas e de outros prestadores de serviços, com indicação prévia da data, horário e local da prestação desses serviços.

Art.2º. – Os Clubes participantes do Campeonato e seus dirigentes, prepostos e funcionários, bem como os prestadores de serviços vinculados aos jogos, deverão resolver suas divergências desportivas e encontrar a solução de problemas surgidos da aplicação das normas do presente Regulamento, sempre no âmbito da Justiça Desportiva.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art.3º. – O Campeonato, sob a administração da FFP, será disputado pelos Clubes de futebol profissional filiados à FFP.

- Associação Esportiva de Altos;
- Comercial Atlético Clube;
- Esporte Clube Timon;
- Oeiras Atlético Clube;
- Racing Futebol Clube;





- S. E. de Picos.

§ 1º: Caso o clube que efetue sua inscrição para o Campeonato venha, posteriormente, apresentar sua desistência pagará uma multa no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a qual será rateada entre os clubes participantes. O não pagamento implicará em sanções administrativas conforme o art. 118 do estatuto da FFP.

§ 2º: Os clubes inscritos somente poderão participar do Campeonato 2015, após a quitação de seus respectivos débitos junto à tesouraria da FFP, ao Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) e ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO, DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DO UNIFORME DOS ATLETAS

Art. 4º. Somente poderão participar da 1º rodada, e das rodadas seguintes até o prazo final de inscrição do Campeonato, atletas que tenham sido registrados no departamento de Registros e transferência da FFP, e cujos nomes constem no BID-e CBF (<http://bid.cbf.com.br>) até o ultimo dia útil imediatamente anterior ao seu inicio, conforme a nova cartilha de Registros e Transferências da CBF.

§ 1º - Prazo final para publicação no BID dos atletas para participação no campeonato será o ultimo dia útil antes do inicio de sua 6ª rodada.

§ 2º - Os atletas que forem cedidos a clubes de outras Federações, por empréstimo, terão condição de jogo, desde que retornem ao Clube de origem no ultimo dia útil antes do inicio da sexta rodada do Campeonato.

§ 3º. – O atleta profissional inscrito por um Clube não poderá competir por outro, exceto se houver apenas assinado à súmula na qualidade de substituto (regra 3) e não tiver participado de nenhuma partida e, como substituto, não tenha sido apenado pela Justiça Desportiva.

§ 4º- O atleta relacionado para partida deverá apresentar alvará ou sua identidade civil ao delegado representante da FFP, que a conferirá com o referido BID-E da CBF

Art.5º. – Os Clubes participantes do Campeonato deverão usar durante a competição, os uniformes caracterizados em seus Estatutos e já devidamente informados a FFP, ressalvados, quando houver, as alterações quanto à publicidade e à identificação dos atletas.

Art. 6º. – Quando o árbitro perceber a semelhança de cor e padrão entre os uniformes dos clubes pelejantes, capaz de confundir e prejudicar o normal andamento da partida determinará a troca de uniforme, que obedecerá às seguintes regras:

§ 1º – O clube **visitante** deverá trocar de uniforme, devendo o mesmo conduzir para os seus jogos um segundo uniforme.



Filial da Confederação Brasileira de Futebol - CBF
Filial da Confederação Brasileira de Futebol - CBF

2
Av. José dos Santos e Silva, 1.100 - Centro
Cep 64001-300, Teresina - Piauí
Av. José dos Santos e Silva, 1.100 - Centro
Cep 64001-300, Teresina - Piauí
Fone: (86) 3222-0776
Fax: (86) 3222-2454
E-mail: ffp@ffp-pi.com
www.ffp-pi.com
ffp@ffp-pi.com
ffp@ffp-pi.com



§ 2º – O uniforme dos goleiros deverá ser em cores contrastantes com as dos uniformes de ambos os Clubes.

§ 3º - Quando houver dúvida que a coincidência das cores dos uniformes prejudique o bom andamento do jogo, a decisão final será sempre do árbitro central.

CAPÍTULO IV DA FORMA DE DISPUTA, INÍCIO E TÉRMINO

Art.7º. – O Campeonato será disputado em dois turnos corridos, tendo seu início no dia 26 de setembro de 2015 e com término previsto para o dia 28 de novembro de 2015.

Parágrafo único - O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, sendo **03 (três) pontos ganhos por vitória e 01(um) ponto ganho por empate.**

SEÇÃO I DA FASE CLASSIFICATÓRIA

Art.8º. – Na fase classificatória do Campeonato, os clubes jogarão entre si (rodadas em jogos de ida no primeiro turno e jogos de volta no segundo turno), classificando-se para a fase final os 02(dois) Clubes de melhor índice técnico.

SEÇÃO II DA FASE FINAL

Art.9º. – Para a fase final do Campeonato serão realizados 02 (dois) jogos para definir o Campeão Piauiense de Futebol Profissional da 2ª Divisão 2015, sendo o 2º jogo com o mando de campo da equipe de melhor índice técnico em toda a competição. Aplicando-se o Art. 19, se necessário for.

§ 1º - Se, ao final do 2º jogo, houver empate em número de pontos ganhos e em saldo de gols nos dois jogos disputados, será declarada campeã a Associação de melhor campanha em toda a Competição, com o perdedor sendo proclamado vice-campeão.

§ 2º - O campeão e o vice campeão do Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da 2ª Divisão ascenderão à 1ª Divisão do Futebol Profissional de 2016. No caso da Associação Atlética Corissabbá não efetuar suas inscrição no Campeonato Piauiense de Futebol Profissional da 1ª Divisão de 2016, o terceiro colocado do Campeonato da 2ª Divisão será convocado para seu lugar, e na desistência deste, o clube subsequente, por ordem, será o convocado.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO NA RENDA E DESPESAS DOS JOGOS

Art.10º. - A renda líquida de cada jogo será da equipe detentora do mando de campo.

§ 1º Os clubes participantes do campeonato ficam obrigados a recolher à tesouraria da FFP, até 48 horas após a partida os valores dos débitos verificados no jogo, sob pena





de sofrerem as sanções administrativas impostas pela entidade, e apreciação da irregularidade pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 2º - Da renda do jogo será descontado o que estabelece os artigos 61 e 62 do Regulamento Geral de Competições da FFP, exceto as despesas de arbitragem que serão pagas pela FFP.

CAPÍTULO VI DOS ESTÁDIOS E MANDO DE CAMPO

Art.11º. – Os jogos do Campeonato só poderão ser disputados nos Estádios aprovados pela Comissão de Vistoria organizada pela FFP, relacionando-se, em princípio, os seguintes:

Em Altos – Estádio Felipe Raulino;

Em Campo Maior – Estádio Deusdeth de Melo;

Em Oeiras – Estádio Arena Ninho do Carcará;

Em Água Branca – Estádio Luizão;

Em Picos – Estádio Helvídio Nunes;

Em Timon – Estádio Miguel Lima.

§ 1º - Em casos excepcionais, a Diretoria de Competições da FFP poderá indicar, além dos Estádios elencados, qualquer outro que atenda as necessidades de segurança e conforto aos torcedores, dirigentes, imprensa, atletas e profissionais envolvidos em cada jogo, bem como suspender, temporária ou definitivamente, jogos em qualquer dos Estádios mencionados neste artigo.

§ 2º - Os Estádios mencionados neste artigo e os outros porventura indicados pelas Associações integrantes do Campeonato deverão ser inspecionados pela Comissão de Vistoria da FFP, que verificará o estado atual de suas instalações e indicará a quem de direito as providências que se fizerem necessárias, especialmente as relativas ao cumprimento de exigências técnicas e de segurança pertinentes ao Estatuto do Torcedor.

§ 3º - O clube visitado obrigatoriamente reservará local para 10 (dez) pessoas indicadas pela Diretoria do clube visitante, preferencialmente na Tribuna, cadeiras especiais ou, na ausência destas, em local isolado e com a devida segurança nas arquibancadas de seu Estádio. O descumprimento acarretará ao clube mandante do jogo a suspensão de seu Estádio por 01(um) jogo, sem prejuízo das sanções cominadas no CBJD.

§ 4º - O clube mandante obrigatoriamente destinará no mínimo 10% (dez por cento) da capacidade comprovada do Estádio ao clube visitante.





§ 5º - Os clubes deverão encaminhar à Federação os laudos de inspeção correspondente, exigidos pela legislação vigente, até 30 (trinta) dias antes do início da competição.

§ 6º - Terão o **mando de campo** dos jogos os clubes dispostos à esquerda da tabela.

§ 7º - Em nenhuma hipótese será permitida a inversão do mando de campo.

CAPÍTULO VII DA TABELA E DATAS DE JOGOS

Art.12º. – A tabela dos jogos do Campeonato, em todas as suas fases, será confeccionada pela FFP.

§ 1º – A tabela da competição poderá ser alterada, pela FFP, sempre que necessário, resguardando sempre o prazo de 05 (cinco) dias para a realização do jogo ou rodada, sendo obrigatória a comunicação aos clubes dentro do prazo acima.

§ 2º - Caso a modificação seja solicitada pelo clube mandante, esta deverá ser feita por escrito e contendo os motivos da mesma, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias, cabendo a esta entidade analisar e aprovar ou não a modificação.

Art.13º. – A Diretoria da FFP poderá determinar para qualquer Estádio aprovado, desde que haja motivo relevante, o remanejamento do local de jogos da tabela do campeonato, sendo sempre observado o prazo de 05 (cinco) dias de antecedência.

Art.14º. – Nos dias de jogos pelo Campeonato ou outras Competições Oficiais patrocinadas pela FFP e CBF que envolvam Clubes do futebol piauiense, é vedada, com exceção dos treinos não coincidentes com os horários dos jogos, a realização de qualquer partida amistosa ou festiva entre os demais Clubes participantes do Campeonato, salvo com autorização escrita da Diretoria da FFP.

CAPÍTULO VIII DO ADIAMENTO E DA SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art.15º. – Uma partida somente poderá deixar de ser realizada, interrompida ou encerrada, por um dos seguintes motivos:

- a) **falta de segurança**, devidamente atestada pelo árbitro e/ou pelos órgãos competentes;
- b) **conflitos graves**;
- c) **mau estado do gramado**;
- d) **falta de iluminação** e
- e) **insuficiência técnica**.





§ 1º - O árbitro deverá aguardar, pelo menos 30 (trinta) minutos, a solução dos problemas que deram origem à interrupção da partida e, se tal não acontecer, determinará seu encerramento, adotando-se os seguintes critérios:

1 - se a interrupção, nas hipóteses previstas nas letras "a" e "b" se der por culpa de uma das associações, ela será considerada perdedora pela contagem de 1x0 (um a zero), na hipótese de empate ou de estar vencendo a partida.

2 - o resultado do marcador será mantido, caso a associação culpada esteja perdendo.

3 - as duas associações serão consideradas perdedoras pela contagem de 1 x 0 (um a zero) se ambas forem responsáveis pelo encerramento antecipado da partida.

§2º - Quando a não realização, caso não tenha sido iniciado o jogo, verificar-se em consequência das situações previstas nas letras "c" e "d" deste artigo, uma nova partida será disputada no prazo máximo de 24 horas ao da partida que foi encerrada, em horário e local designados pela FFP.

1 - se ocorrer à interrupção, caso hajam sido disputados 72 (setenta e dois) minutos ou mais de uma partida, observado o § 1º deste artigo, a mesma será encerrada, mantendo o resultado do marcador;

2 - se ocorrer à interrupção antes dos 72 (setenta e dois) minutos, observado o § 1º deste artigo, a mesma deverá ser reiniciada no dia seguinte, em horário marcado pela FFP, com os mesmos atletas e observadas todas as punições disciplinares ocorridas no jogo paralisado, bem como o tempo de jogo e o placar quando da interrupção.

Art.16º. – Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 15, o árbitro deverá relatar e/ou justificar claramente em seu Relatório os fatos que ensejaram a decisão tomada.

Art.17º. - Caso alguma das equipes der causa à interrupção do seu jogo pelo motivo citado no item "e", ou seja, por insuficiência técnica, a equipe adversária será declarada vencedora da partida, aplicando-se, para tal situação, quanto ao escore, o previsto no art. 31 do Código Disciplinar da FIFA para tal situação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18º. – O Regulamento ora aprovado só poderá ser modificado por decisão unânime do Conselho Técnico, convocado especialmente para este fim.

Art.19º. – Caso se verifique ao final de qualquer fase desta competição, igualdade no número de pontos ganhos entre dois ou mais clubes, **para efeito de desempate e de aferição de melhor índice técnico para se conhecer a classificação ou mando de campo**, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

a) maior número de pontos ganhos;

b) maior número de vitórias;



6
Av. José dos Santos e Silva, 1.100 - Centro

Cep 64001-300, Teresina-Piauí

Av. José dos Santos e Silva, 1.100 - Centro

Cep 64001-300, Teresina-Piauí

Fone: (86) 3222-0776

Fax: (86) 3222-2452

Fax: (86) 3222-2452

ffp@ffp-pi.com.br

ffp@ffp-pi.com

ffp@ffp-pi.com

ffp@ffp-pi.com



- c) maior saldo de gols;
- d) maior número de gols marcados;
- e) maior número de pontos ganhos no confronto direto;
- f) maior saldo de gols no confronto direto;
- g) maior número de gols marcados no confronto direto;
- h) sorteio.

Art.20º. - O atleta que for advertido com 03 (três) cartões amarelos cumprirá suspensão automática de 01 (um) jogo.

Parágrafo Único - O controle da contagem dos cartões amarelos e vermelhos será de exclusiva responsabilidade dos clubes.

Art.21º. - O jogador expulso de campo terá obrigatoriamente que cumprir a suspensão automática de 01 (um) jogo, de acordo com o determinado pela CBF e FIFA.

§1º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta do cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo dos 03 (três) cartões importando em impedimento automático e, se for o 3º (terceiro) da série, o atleta será penalizado com 02 (dois) impedimentos automáticos, sendo um pela sequência de 03 (três) cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho.

§2º - Quando um atleta receber um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo com a exibição consequente do cartão vermelho, o cartão amarelo não será considerado para o cômputo dos três que geram o impedimento automático.

Art.22º. - Os clubes participantes deverão apresentar relação de atletas, com nomes, apelidos, RG e Nº Inscrição CBF 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início da partida, para ser anexada a súmula e conhecimento da imprensa e fixada na porta do vestiário (lado externo).

§1º - No banco de reservas só poderão permanecer durante a partida, além dos onze atletas suplentes, mais quatro pessoas credenciadas pelos clubes disputantes, a saber, O TREINADOR, O PREPARADOR FÍSICO, O MÉDICO E O MASSAGISTA, sendo proibida a presença de dirigentes no banco de reservas, ainda que ocupando uma das funções previamente mencionadas quanto ao grupo de não atletas. No caso do médico do clube deverá constar na relação a sua especialidade médica e o seu registro profissional no Conselho Regional de Medicina;





§2º - A presença de pessoas caracterizadas como figuras símbolos dos clubes, portando fantasias ou vestimentas estilizadas, somente será permitida na área do entorno do campo de jogo antes, no intervalo, e depois das partidas, sendo expressamente proibida a sua presença nessa área durante a partida;

Art.23º. - Este Regulamento, que constitui as Normas Específicas do Campeonato - 2015, é parte integrante do Regulamento Geral das Competições da FFP, disciplina todos os aspectos formais e legais de suas competições, e foi elaborado de acordo com as normas emanadas da CBF e da FIFA.

Art.24º - A Presidência e a Diretoria de Futebol da FFP expedirão instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste Regulamento.

Art.25º. - Os casos omissos neste Regulamento e no Regulamento Geral das Competições da FFP serão resolvidos da melhor forma de direito pela Diretoria da Federação.

Art.26º. - O presente Regulamento, aprovado sem rasuras pelas associações e Diretoria da Federação de Futebol do Piauí, em reunião do Conselho Técnico convocada para esse fim, entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina - PI, 25 de agosto de 2015.

Cesarino de Oliveira Sousa
Presidente

Robert Brown Carcará da Silva
Diretor de Competição
